CARGO/FUNÇÃO: Cabo da Policia Militar

CPF: 030.425.554-88

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 20 (vinte) diárias inteiras

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

PERÍODO: 04/05 a 09/05/2020, 11/05 a 16/05/2020, 18/05 a 23/05/2020 e 25/05

a 30/05/2020.

DESTINO: Arapiraca/AL.

VALOR TOTAL: R\$1.200,00 (mil e duzentos reais).

OBJETIVO: Realizar fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339015-14, fonte de recursos 0291.

Protocolo 514261

#### PORTARIA ARSAL Nº 156/2020

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7151, de 05 de maio de 2010, e Lei nº 7566, de 09 de dezembro de 2013, e considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e ainda o que consta na norma 01/2003 expedida por esse órgão, resolve conceder diárias a seguir descriminadas: PROCESSO(SEI): Nº 49070-2853/2020

BENEFICIÁRIO: Sandro Santos Melo

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativo V

CPF: 069.132.594-41

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 24 (vinte e quatro) meias diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,00 (trinta reais)

PERÍODO: 01/04 a 04/04/2020, 06/04 a 09/04/2020, 13/04 a 15/04/2020, 16/04 a 18/04/2020, 20/04 a 25/04/2020 e 27/04 a 30/04/2020.

DESTINO: Rio Largo/AL, Satuba/AL, Barra de Santo Antônio/AL, Paripueira/AL e Marechal Deodoro/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

OBJETIVO:Realizar fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, fonte de recursos 0291.

Protocolo 514262

## Alagoas Previdência

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU a defesa administrativa, em data de 21 de maio de 2020, o seguinte processo:

Processo: E:04799.0000004310/2019

Interessado(a): ALDA BEZERRA ALBUQUERQUE

Assunto: Inconformidade no pagamento do benefício de pensão por morte

Roberto Moisés dos Santos

Diretor-Presidente

Protocolo 514205

## Departamento de Estradas de Rodagem (DER)

### PORTARIA/DER Nº 503/2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS - DER/AL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º do Decreto Estadual nº 19.033, de 22 de março de 2012, e embasado no Processo E:05501-0000000805/2020, da Superintendência de Operação, Implantação, Restauração e Conservação,

Art. 1º Designar os engenheiros Clêdy Tenório Cavalcante Filho, matrícula nº 252-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.663.734-87, e Eduardo Santos Reis, matrícula 40.487-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.880.984-87, ambos do Quadro de Pessoal Estatutário do DER/AL para, em comissão, sob a presidência do primeiro, fiscalizar, medir e receber os serviços de Implantação da Rodovia Vicinal do trecho: Capela-Entr.BR-104 (Murici), com extensão de 29,77 km, objeto do Contrato nº 01/2020-CPL/AL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais retroagem a partir de 27 de fevereiro de 2020.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 21 de maio de 2020.

HELDER GAZZANEO GOMES DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 514151

# Departamento Estadual de Transito do Estado de Alagoas - DETRAN/AL

#### PORTARIA/DETRAN Nº 532/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂN-SITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no artigo 2º da Lei n.º 6.300/2002, c/c Decreto 60.041/2018, e em conformidade com o consta do Processo nº E:05101.0000004466/2020 e Decreto Estadual nº 69.844, de 19 de maio de 2020, e ao considerar:

A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em decorrência da Infecção Humana pela nova COVID-19(coronavírus);

A necessidade de atender ao que está determinado no Inciso XVIII, § 2º, art. 1º, do Decreto Nº 69.844, de 19 de maio de 2020, e que o procedimento de vistoria de veículos é condição para a realização de transferências e outros serviços pertinentes à área de veículos,RESOLVE:

Art. 1º No período de restrição do atendimento ao público ficam liberados os serviços de vistoria prestados no ambiente das concessionárias e revendedoras de carros e motos credenciadas junto ao Detran-AL.

Art. 2º O serviço será prestado mediante solicitação da empresa interessada ou órgão de representação, direcionada a Chefia de Controle de Veículos pelo veiculos@detran.al.gov.br.

§ 1º A empresa interessada deverá disponibilizar local específico para realização dos serviços, dotado de sinal de internet destinado a execução dos procedimentos.

§ 2º Caberá a solicitante observar os requisitos necessários a evitar aglomerações no ambiente de atendimento, bem como o fornecimento de luvas, máscaras de proteção e produto para higienização das mãos(álcool em gel 70%).

§3º O atendimento será condicionado ao pagamento de guia de deslocamento para vistoria em concessionária.

Art. 3º Os procedimentos de vistoria deverão atender aos dispositivos constantes da Portaria Detran-AL nº 424/2020.

§ 1º É obrigatório o uso de mascara de proteção facial e luvas pelos servidores.

Art.4º O quantitativo de serviços prestados dependerá da capacidade de atendimento do órgão e, a critério da administração, sujeito a realização de agendamento prévio.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos até o dia 31 de maio, conforme determinado no art. 1º do Decreto Estadual nº 69.844, de 19 de maio de 2020.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 21 de maio de 2020.

Adrualdo de Lima Catão Diretor-Presidente

## PORTARIA/DETRAN Nº 533/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂN-SITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no artigo 2º da Lei n.º 6.300/2002, c/c Decreto 60.041/2018, e em conformidade com o Decreto Estadual nº 69.844, de 19 de maio de 2020, e, ao considerar:

A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID19 (coronavírus);

A Deliberação CONTRAN nº 185, de 20 de março de 2020 que dispõe sobre a ampliação e a interrupção de prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito.

A necessidade de atender ao que está determinado no Inciso XVIII, § 2º, art. 1º, do Decreto nº 69.844, de 19 de maio de 2020, e que a instalação das placas de identificação de veículos integra o fluxo de registro de veículos e, portanto, consiste em etapa necessária após a emissão da documentação, RESOLVE:

Art. 1º Para atender a demanda das concessionárias e revendedoras será disponibilizado, em regime excepcional, o atendimento aos serviços de 1º emplacamento e transferência de propriedade veicular exclusivamente mediante agendamento disponibilizado no site do Detran/AL para as cidades de Maceió e Arapiraca.

- § 1º Para a realização do atendimento torna-se necessário o pagamento das guias antecipadamente e apresentação da documentação exigida conforme descrição dos procedimentos detalhados no site do Detran.
- § 2º Quando o usuário comparecer ao atendimento presencial deverá seguir as orientações de segurança da Organização Mundial de Saúde (OMS) para prevenção do Coronavírus, incluindo o uso de máscara e adotando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.
- § 3º O usuário deverá comparecer ao local de atendimento somente no dia e horário agendados, evitando aglomerações. O acesso ao local de vistoria e de atendimento do Detran/Al será limitado a uma pessoa por veículo.